



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 225/86.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, ítem I, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, uma diária no valor de Cz\$557,00 (quinhentos e cinquenta e sete cruzados) ao Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente deste Tribunal, e outra ao Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ SOARES DE CASTRO, Juiz Eleitoral da 127ª Zona, com sede nesta Capital, no valor de Cz\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete cruzados) correspondentes ao dia 14 do corrente mês, data em que estiveram ausentes desta Capital, em ANÁPOLIS - GO., a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1.986.

Des. HOMERO SABINO DE FREITAS
Presidente